



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.603, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à entidade de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, localizada no Município de Mirai, no valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a partir do mês de janeiro do exercício de 2015.

**Art. 2º** - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei exclusivamente para a execução das suas atividades e fins estatutários.

**§ 1º** - A entidade beneficiada pela subvenção social está obrigada a prestar contas a cada final de semestre sobre a aplicação de recursos recebidos no período.

**§ 2º** - As contas serão aprovadas pelo Poder Executivo quando atenderem plenamente ao disposto no *caput* deste artigo.

**§ 3º** - Não havendo aprovação das contas, as subvenções serão automaticamente suspensas, ficando a beneficiária das subvenções obrigada a ressarcir ao cofre público do Município os valores recebidos e não aplicados como previstos no *caput* deste artigo, tendo amplo direito à defesa.

**Art. 3º** - As subvenções previstas nesta Lei serão liberadas mediante disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, que entretanto, para suspendê-la demonstrará ao Legislativo a sua incapacidade de pagamento ou a infração da beneficiária prevista no art. 2º.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**JOSÉ RONALDO MILANI**  
Prefeito de Mirai